



LEI Nº 352/95

(altera parcialmente a Lei Municipal nº 255/93 e dá outras providências)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Dr. MÁRIO ANTONIO PINHEIRO, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam acrescentados ao Anexo III - Empregos Permanentes - Prefeitura Municipal, da Lei nº 255/93 de 25 de novembro de 1994, os empregos que seguem:

Farmacêutico	Saúde	01	CRF	40	19
Lavador de autos	Obras e Transportes	02	Experiência	44	06

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a consolidação da Lei nº 255/93 com as alterações ora aprovadas.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, aos 25 de agosto de 1995.

MÁRIO ANTONIO PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Silvana Ramos de Moraes-Secretária